

Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas

v. 18 n. 110

agosto/outubro 2025

Repositório Autorizado de Jurisprudência
Superior Tribunal de Justiça – nº 64/2008

Classificação Qualis/Capes: B2

Editores

Fábio Paixão – Pilar Jiménez Tello

Coordenadores

Robson Maia Lins (Direito Tributário)
Francisco Pedro Jucá (Direito Financeiro e Finanças Públicas)

Conselho Científico

Edilberto Pontes de Lima – Ives Gandra da Silva Martins
Marcus Abraham – Paulo de Barros Carvalho – Régis Fernandes de Oliveira
Reynaldo Soares da Fonseca – Ronaldo Chadid

Conselho Editorial

Alisson Carvalho Alencar – André L. Costa-Corrêa – André Mendes Moreira
Antônio Carlos Rodrigues do Amaral – Antonio Jorge Pereira Jr. – Bianor Arruda
Carlos Mário da Silva Velloso – Cláudio S. Lembo – Clélio Chiesa – Edison Carlos Fernandes
Edvaldo Pereira de Brito – Erick Macedo – Fernando Favacho – Francisco Rezek
Georgenor de Sousa Franco Neto – Gilmar Mendes – Horácio Monteschio
José Augusto Delgado – José Maurício Conti – Kiyoshi Harada – Leandro Paulsen
Leonardo Buissa – Liziane Angelotti Meira – Lucas Galvão de Britto
Marilene Talarico M. Rodrigues – Matovanni Colares Cavalcante – Misabel Abreu Machado Derzi
Monica Herman Salem Caggiano – Newton De Lucca – Paulo Ayres Barreto – Paulo Souto Maior
Platon Teixeira de Azevedo Neto – Rafael Campos Soares da Fonseca – Rafael Korff Wagner
Rafael Pandolfo – Regina Helena Costa – Ricardo Anderly
Rogério Vidal Gandra da Silva Martins – Roque Antonio Carazza
Sacha Calmon Navarro Coêlho – Sepúlveda Pertence – Solon Sehn – Talita Pimenta Félix
Tárek Moussallem – Thais Xavier Ferreira da Costa – Walter Lobato
Eduardo Vera-Cruz Pinto (Portugal) – Javier García Medina (Espanha) – João Ricardo Catarino (Portugal)
Marcos Sacristán Represa (Espanha) – Pedro Carrasco Parrilla (Espanha)
Pilar Jiménez Tello (Espanha) – Ricardo Rivera Ortega (Espanha)

Autores colaboradores deste Volume

Anselmo Zilet Abreu – Daniel Biagini Brazão Bartkevicius – Dilson José da Franca Junior
Francisco Pedro Jucá – Horácio Monteschio – João Pedro Schmidt
Julcira Maria de Mello Vianna Lisboa – Marcelo Vitorino – Raphael Silva Rodrigues
Raquel do Amaral Santos – Rodrigo Almeida Magalhães – Ronaldo Corrêa Martins
Thaís Xavier Ferreira da Costa – Theodoro Luís Mallmann de Oliveira
Thiago Penido Martins – Waldemar Albuquerque Aranha Neto

© Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas

Publicação trimestral da Editora Magister em parceria com o Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET) e a Sociedade Brasileira de Direito Financeiro (SBDF) aos quais se reservam todos os direitos, sendo vedada a reprodução total ou parcial sem a citação expressa da fonte.

A responsabilidade quanto aos conceitos emitidos nos artigos publicados é de seus autores.

Artigos podem ser enviados para o e-mail: editorial@editoramagister.com. Não devolvemos os originais recebidos, publicados ou não.

As ementas e acórdãos aqui publicados correspondem aos seus originais, obtidos junto ao órgão competente do respectivo Tribunal.

Esta publicação conta com distribuição em todo o território nacional e poderá ser enviada ao exterior.

A editoração eletrônica foi realizada pela Editora Magister, para uma tiragem de 3.100 exemplares.

Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas

n. 1 (mar./abr. 2007).— Porto Alegre: Magister ; São Paulo: Instituto Brasileiro de Estudos Tributários / Sociedade Brasileira de Direito Financeiro, 2007.

Trimestral. Coordenação: Robson Maia Lins e Francisco Pedro Jucá.

n. 110 (ago./out. 2025).

ISSN 1981-2221

1. Direito Tributário. Direito Constitucional. Sistema Tributário Nacional. Imposição Tributária. Tributos. Impostos. Taxas. Contribuições. 2. Finanças Públicas. Direito Financeiro. Direito Econômico. Direito Político. Política Tributária. Direito Administrativo. Preços Públicos. Tarifas. 3. Ética Pública. Moralidade Institucional. Ética Fiscal. Moralidade Administrativa. 4. Sociologia Financeira. Psicologia Financeira.

CDU 336.2(05)
CDU 342+336.1/.5(05)
CDU 336.2:172.1(05)
CDU 316.334.2(05)

Ficha catalográfica: Leandro Lima – CRB 10/1273

Capa: Editora Magister

Editora Magister

Diretor: Fábio Paixão

Alameda Coelho Neto, 20
Boa Vista – Porto Alegre – RS – 91340-340

A Sonegação Fiscal: uma Análise Multidimensional das Abordagens Teóricas

RONALDO CORRÊA MARTINS

Advogado, Contador, Economista, MBA – Contabilidade, Auditoria e Planejamento Tributário – USP, Ribeirão Preto-SP. Especialista em Direito Tributário – Centro de Extensão de Estudos Universitários – SP. Mestrando em Direito Político e Econômico – Universidade Mackenzie, São Paulo-SP. Mestrando em Gestão de Negócios – FIA/USP – Fundação Instituto de Administração, São Paulo-SP. AMP – Advanced Management Program (2014) – IESE – University of Navarra – Barcelona, Espanha. Value Creation Through Effective Boards – IESE – Barcelona, Espanha. E-mail: ronaldo.martins@ronaldomartins.adv.br.

THAÍS XAVIER FERREIRA DA COSTA

Auditora Estadual de Controle Externo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Coordenadora do Curso de Gestão Pública e Procuradora Institucional da Faculdade Insted. Exerce a Docência em Cursos de Graduação e Pós-Graduação. Doutora em Direito Constitucional (FADISP). Membro da Sociedade Brasileira de Direito Financeiro e do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas. Membro do Grupo de Pesquisas em Saberes Contemporâneos (GPESC – Faculdade Insted) na linha de pesquisa de Políticas Públicas. Membro do Núcleo de Ensino a Distância da Faculdade Insted. Associada do Instituto Brasileiro de Estudos de Direito Administrativo, Financeiro e Tributário. Membro Correspondente da Academia Paulista de Letras Jurídicas. E-mail: thais.costa@insted.edu.br.

RESUMO: A sonegação fiscal é um fenômeno complexo que compromete a arrecadação tributária e afeta diretamente a justiça fiscal. Este artigo revisita teorias econômicas clássicas e contemporâneas que buscam explicar a evasão fiscal, com foco na curva de Laffer e no efeito Tánzi-Olivera, explorando como as altas taxas de impostos e a inflação influenciam as escolhas dos contribuintes. Além disso, aborda-se uma série de outras teorias que propõem explicações alternativas para a sonegação fiscal, como a percepção de risco, a teoria do capital humano e as abordagens institucionais e culturais. A contribuição de Judith Panades é também discutida, principalmente sua análise sobre o impacto da inflação e do consumo na sonegação fiscal. O artigo visa oferecer uma visão abrangente sobre o fenômeno da sonegação fiscal, ampliando a compreensão sobre os fatores que a impulsionam e sugerindo políticas para mitigar seus efeitos negativos, principalmente as conclusões de Richard Kreyer para quem os fatores estruturais e comportamentais impactam a sonegação fiscal, em que os custos de conformidade e fortalecimento da confiança nas instituições fiscais são fatores de combate à sonegação e evasão fiscal.

2. Superior Tribunal de Justiça – Decadência. Creditamento Indevido. ICMS. Imputação de Simulação. Incidência do Art. 173, Inciso I, do CTN. Impossibilidade de Reexame de Matéria Fático-Probatória. Incidência da Súmula nº 7 do STJ. Agravo Interno Desprovido <i>Rel. Min. Teodoro Silva Santos</i>	177
3. Superior Tribunal de Justiça – Apelação. PIS e Cofins. Alíquota Zero. Programa de Inclusão Digital. Lei nº 11.196/2005. Alegação de Revogação Antecipada do Benefício. MP nº 690/2015. Manutenção da Sentença. Nesta Corte Não se Conheceu do Recurso. Agravo Interno. Análise das Alegações. Manutenção da Decisão Recorrida que Não Conheceu do Recurso Ainda que por Outros Fundamentos <i>Rel. Min. Francisco Falcão</i>	185
Diretrizes para Submissão de Artigos Doutrinários	189

Sumário

Doutrina

1. A Incidência de ITBI Sobre o Excedente de Valor na Realização de Capital por Meio de Imóvel: Questionando a Tese Fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 796
Waldemar Albuquerque Aranha Neto 5
2. Da Tolerância Cultural ao Rigor Normativo: Notas Sobre a Repressão ao Sonegador Contumaz no Brasil Contemporâneo
Daniel Biagini Brazão Bartkevicius e Francisco Pedro Jucá 34
3. A Teoria Geral do Direito Tributário Brasileiro: da Função Garantista ao Dever Fundamental de Pagar Tributos
Dilson José da Franca Junior e Horácio Monteschio 52
4. O Critério Temporal da Incidência do ITBI na Arrematação Judicial e a Ilegalidade da Cobrança de Encargos Moratórios: Análise à Luz da Doutrina e da Jurisprudência do STJ e do TJSP
Raphael Silva Rodrigues, Rodrigo Almeida Magalhães e Thiago Penido Martins 73
5. Processo Administrativo Tributário. Avanços dos PLPs ns. 124 e 125/2022 e o PAF do IBS e da CBS
Anselmo Zilet Abreu 86
6. Lei Complementar nº 214/2025 – a Regulamentação da Reforma Tributária
Marcelo Vitorino 107
7. O ISS na Economia Digital: Tributação Sobre a Cessão de Espaço para Veiculação de Publicidade Online
Julcira Maria de Mello Vianna Lisboa e Raquel do Amaral Santos 118
8. Taxação dos Super-Ricos: Justiça Tributária e Equilíbrio entre Direitos e Deveres
Theodoro Luís Mallmann de Oliveira e João Pedro Schmidt 139
9. A Sonegação Fiscal: uma Análise Multidimensional das Abordagens Teóricas
Ronaldo Corrêa Martins e Thaís Xavier Ferreira da Costa 156

Jurisprudência

1. Superior Tribunal de Justiça – Controvérsia 741/STJ. Proposta de Afetação ao Rito dos Recursos Repetitivos (Arts. 1.036 do CPC; e 256, I, do RISTJ). Contribuição Previdenciária. *Stock Option Plan*. Recurso Especial Afetado
Rel. Min. Sérgio Kukina 169

PALAVRAS-CHAVE: Sonegação fiscal. Curva de Laffer. Efeito Tanzi-Olivera. Percepção de risco. Capital humano. Instituições fiscais. Evasão tributária. Subsídios governamentais.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Curva de Laffer: relação entre taxação e evasão fiscal. 2. Efeito Tanzi-Olivera: inflação como fator de distorção na arrecadação. 3. A contribuição de Judith Panades: o impacto da inflação e consumo na sonegação fiscal. 4. Teoria do capital humano e sonegação fiscal. 5. Percepção de risco e sonegação fiscal. 6. Teoria institucional sobre sonegação fiscal. 7. Abordagens culturais. 8. Estudos de casos internacionais. 9. Sonegação fiscal no Brasil; 9.1. Sonegação fiscal e sistema penal: a visão de Laura Caruy e Silva; 9.2. Eficiência das medidas cautelares e sonegação fiscal: a perspectiva de Vivian Leinz. 10. Evasão fiscal em grupos econômicos de fato: o estudo de Pierdoná, Francisco e Silva. 11. Comportamento empreendedor e sonegação fiscal: a perspectiva de Marina Emanuelli Belo, Thiago Cavalcante Nascimento e Andréa Torres Barros Batinga de Mendonça. 12. Estratégias de mitigação. Considerações finais. Referências.

Introdução

A sonegação fiscal é um fenômeno complexo que afeta a arrecadação de recursos essenciais para o financiamento das políticas públicas e compromete a justiça fiscal. Diversas teorias têm sido propostas para explicar as causas da sonegação fiscal, com algumas focando principalmente nas altas taxas de impostos e outras nas condições econômicas, como a inflação. Este artigo busca oferecer uma análise multidimensional da sonegação fiscal, não só abordando as teorias clássicas e contemporâneas, mas também incluindo novas abordagens como a de Judith Panades, que destaca a interação entre inflação, consumo e evasão fiscal.

Outros autores, como Benno Torgler, Richard Krever, Michael Allingham, Agnar Sandmo, James Alm, Rafael Di Tella e Juan Dubra, também oferecem contribuições importantes para a compreensão dos fatores econômicos e sociais que impulsionam a sonegação fiscal. Além desses autores, citamos alguns trabalhos acadêmicos desenvolvidos pela Universidade Mackenzie, como os de Vivian Leinz; Laura Caruy e Silva; Zélia Luiza Pierdoná, José Carlos Francisco e Iuri Daniel de Andrade e Silva; Marina Emanuelli Belo, Thiago Cavalcante Nascimento e Andréa Torres Barros Batinga de Mendonça. A partir dessa análise, discutiremos como essas abordagens se complementam, sugerindo que a evasão fiscal é resultado de uma combinação de fatores econômicos, culturais, psicológicos e institucionais.

1. Curva de Laffer: relação entre taxação e evasão fiscal

A curva de Laffer, proposta por Arthur Laffer na década de 1970, destaca uma relação não linear entre taxas de impostos e arrecadação fiscal. Laffer

(1981) argumenta que taxas de impostos muito altas podem resultar em evasão fiscal ao invés de aumentar a arrecadação. A teoria sugere que, até certo ponto, o aumento das taxas de impostos resulta em maior arrecadação, mas, após esse ponto, taxas mais altas desencorajam o cumprimento das obrigações fiscais e incentivam o comportamento evasivo.

Um exemplo prático é aquele do governo de um país que pode aplicar uma taxa de imposto de 80% sobre determinada base de riqueza, mas, em vez de aumentar a arrecadação, essa política pode reduzir a base tributária. Isso ocorre porque indivíduos e empresas buscam métodos para minimizar sua carga tributária, como a movimentação de recursos para o mercado informal ou uso de paraísos fiscais. Esse efeito de evasão é um reflexo da curva de Laffer.

A teoria de Laffer sugere que, para otimizar a arrecadação fiscal, os governos devem manter taxas de imposto moderadas, incentivando o cumprimento voluntário sem prejudicar a atividade econômica.

2. Efeito Tanzi-Olivera: inflação como fator de distorção na arrecadação

O efeito Tanzi-Olivera, desenvolvido por Vito Tanzi e Miguel Olivera, discute como a inflação afeta a arrecadação fiscal e a eficácia das penalidades impostas a sonegadores. Em períodos de hiperinflação, as multas fiscais, embora consideráveis em termos nominais, perdem seu valor real à medida que a moeda se desvaloriza. Dessa forma, mesmo que a multa pareça alta, ela se torna menos dissuasiva.

Esse efeito é particularmente relevante em economias com inflação descontrolada, nas quais a arrecadação tributária real sofre diminuição significativa, apesar das penalidades elevadas. Os governos, ao não conseguirem cobrir seus déficits fiscais, podem ser levados a emitir mais moeda, exacerbando o ciclo de inflação e evasão fiscal (Olivera, 1967; Tanzi, 1977).

3. A contribuição de Judith Panades: o impacto da inflação e consumo na sonegação fiscal

Judith Panades (2013) oferece uma contribuição única ao discutir como a inflação e o consumo afetam as decisões de evasão fiscal. Ela argumenta que, em ambientes inflacionários, os consumidores tendem a reduzir o consumo de bens e serviços formais, preferindo a economia informal na qual a sonegação é mais fácil. Panades destaca que a inflação gera uma distorção nos incentivos

fiscais, pois as penalidades, embora aparentemente altas, perdem seu poder dissuasivo devido à perda de valor da moeda.

Além disso, Panades sugere que, em contextos de redução no consumo devido à inflação, a sonegação fiscal se torna uma resposta econômica racional, já que os contribuintes percebem que os impostos não geram benefícios diretos. Essa abordagem de Panades amplia a análise da sonegação fiscal ao considerar fatores econômicos e sociais mais amplos, como a dúvida sobre a eficácia do gasto público e a percepção da justiça tributária (Panades, 2013).

4. Teoria do capital humano e sonegação fiscal

A teoria do capital humano sugere que o nível de educação fiscal e a compreensão dos benefícios dos impostos influenciam o comportamento tributário. Indivíduos com maior conhecimento fiscal têm mais propensão a pagar seus impostos de forma voluntária, uma vez que percebem o valor dos serviços públicos financiados pelos impostos. Feld e Frey (2007) discutem a importância de um contrato psicológico entre o governo e os cidadãos, que deve ser construído com base na educação fiscal.

5. Percepção de risco e sonegação fiscal

A teoria da percepção de risco, proposta por Allingham e Sandmo (1972), descreve a evasão fiscal como um cálculo racional entre os benefícios de sonegar e os custos de ser pego. Se a probabilidade de fiscalização é baixa e as penalidades são fracas, a evasão fiscal torna-se mais atraente. Esta teoria sugere que a fiscalização eficaz e as penalidades severas podem reduzir significativamente a sonegação fiscal.

6. Teoria institucional sobre sonegação fiscal

A teoria institucional enfoca a eficiência das instituições fiscais e a confiança nas autoridades tributárias. Tanzi (1995) argumenta que a sonegação fiscal é mais prevalente em países com administração tributária ineficiente ou corrupção sistêmica. A transparência e a credibilidade do sistema fiscal são determinantes cruciais da conformidade tributária.

7. Abordagens culturais

Além das variáveis econômicas e institucionais, a cultura fiscal influencia decisivamente o comportamento dos contribuintes. Cada sociedade possui

valores, normas e atitudes em relação ao pagamento de tributos. Em alguns países, a sonegação é vista como prática condenável; em outros, é tolerada ou até incentivada.

Estudos de Torgler (2003) mostram que o capital social, a confiança no governo e o senso de responsabilidade cívica estão ligados à conformidade tributária. A promoção de uma cultura de cidadania fiscal, por meio de campanhas educativas e valorização dos serviços públicos, é estratégica para transformar padrões culturais prejudiciais.

8. Estudos de casos internacionais

A comparação entre diferentes países permite compreender como variáveis institucionais, culturais, políticas e econômicas afetam a propensão à sonegação fiscal. Em países como Suécia e Noruega, observa-se elevado grau de conformidade tributária. Isso se deve, em parte, à forte tradição de educação fiscal, à confiança da população nas instituições públicas e à percepção positiva da qualidade dos serviços financiados pelo Estado. A clareza das regras tributárias, a eficácia na fiscalização e a cultura cívica são fatores que contribuem diretamente para reduzir os níveis de evasão.

Por outro lado, países como Grécia e Itália enfrentam obstáculos estruturais que influenciam negativamente a arrecadação. A Grécia, em especial, protagonizou uma das maiores crises fiscais da União Europeia nas últimas décadas, em grande parte devido à evasão fiscal generalizada, à fragilidade institucional e à informalidade econômica. Mesmo com reformas implementadas a partir de 2010, os desafios persistem, e o nível de confiança da população nas instituições fiscais continua relativamente baixo. Já na Itália, o fenômeno do “mercado subterrâneo” movimenta bilhões de euros anualmente, dificultando a eficácia da fiscalização tributária.

Nos Estados Unidos, a conformidade tributária é sustentada por um sistema rigoroso de declaração obrigatória de renda e deduções, além da presença de instituições como o *Internal Revenue Service* (IRS), que exerce forte papel fiscalizador. Mesmo assim, estudos como os de Slemrod (2007) apontam que setores econômicos com menor controle, como os autônomos e pequenos comerciantes, apresentam maiores índices de sonegação.

Esses estudos evidenciam que não há uma fórmula única para combater a evasão fiscal, mas que o fortalecimento institucional, a educação tributária e a transparência na gestão pública são pontos comuns em países que obtêm êxito na redução da sonegação.

Como mencionamos na introdução, os autores Benno Torgler, Michael Allingham, Agnar Sandmo, James Alm, Rafael Di Tella e Juan Dubra discorrem e oferecem contribuições relevantes sobre a sonegação fiscal, apresentando conceitos importantes para compreender esse fenômeno.

Torgler destaca a importância da moral tributária (*tax morale*) na conformidade fiscal. Ele observa que, em muitos países, os níveis de conformidade tributária são mais elevados do que os modelos econômicos tradicionais preveem, sugerindo que fatores como confiança nas instituições e percepção de justiça influenciam significativamente o comportamento dos contribuintes.

Allingham e Sandmo introduziram o modelo econômico da sonegação fiscal em 1972, tratando-a como uma decisão sob risco, similar à escolha de portfólio. Eles argumentam que os indivíduos pesam os benefícios da evasão contra os custos esperados, como probabilidades de detecção e penalidades. Esse modelo foi fundamental para a compreensão econômica do comportamento de sonegação fiscal.

Alm revisita o “*puzzle* da conformidade fiscal”, questionando por que as pessoas pagam impostos apesar da possibilidade de evasão. Ele sugere que fatores não capturados pelos modelos tradicionais, como normas sociais e confiança nas instituições, desempenham um papel crucial na decisão de conformidade fiscal.

Di Tella e Dubra exploram como a legitimidade do governo e a percepção pública influenciam a conformidade fiscal. Eles argumentam que, em contextos de baixa confiança nas instituições, a sonegação fiscal pode ser vista como uma resposta legítima dos cidadãos, destacando a importância da confiança institucional na promoção da conformidade tributária.

9. Sonegação fiscal no Brasil

No contexto brasileiro, a sonegação fiscal é um dos principais entraves ao desenvolvimento socioeconômico e à sustentabilidade das contas públicas. Estima-se que a evasão tributária no país ultrapasse R\$ 600 bilhões por ano, segundo dados da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (ANFIP). Esse volume corresponde a cerca de um terço do total da arrecadação anual da União e compromete investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

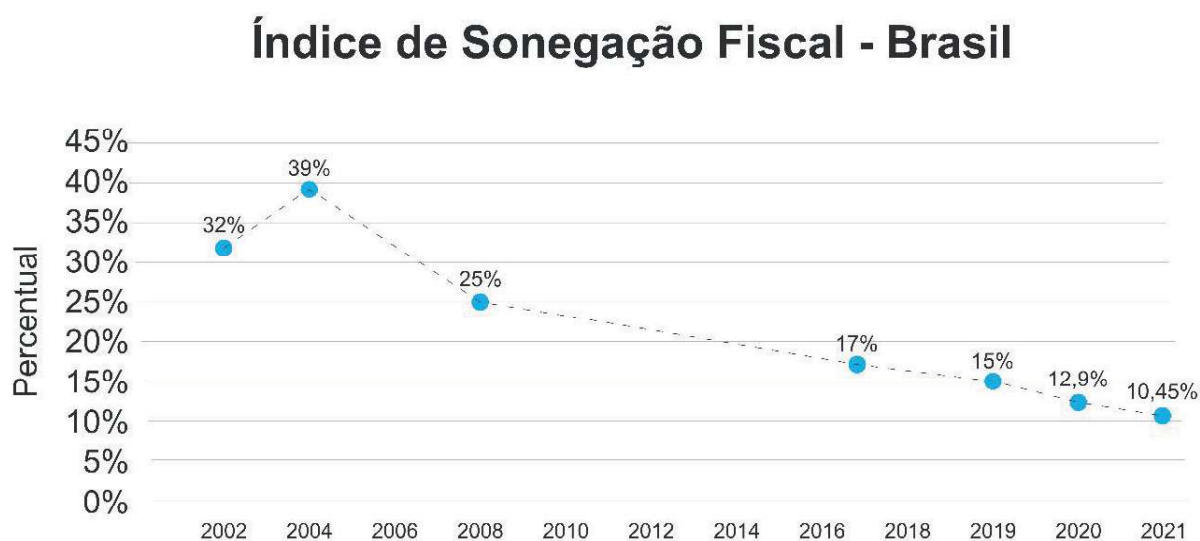
A complexidade do sistema tributário brasileiro – caracterizado por elevada carga fiscal, múltiplas normas, diversos tributos sobre bases semelhantes e constante alteração legislativa – contribui para a evasão. Muitos contribuintes desconhecem ou têm dificuldade em cumprir corretamente suas obrigações.

Além disso, há uma cultura histórica de informalidade, especialmente entre microempresários e autônomos, e uma percepção de que os recursos públicos não são utilizados de forma eficiente ou transparente.

Outro fator relevante é o elevado número de renúncias fiscais e incentivos setoriais, que geram distorções na arrecadação e criam margens para planejamentos tributários agressivos. A fiscalização enfrenta limitações de pessoal, tecnologia e cobertura, dificultando a identificação e punição de sonegadores em escala nacional.

Apesar dos avanços recentes, como a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que permite maior controle e cruzamento de dados, ainda há um longo caminho a percorrer para que o Brasil alcance níveis satisfatórios de conformidade tributária.

No estudo do IBPT (2023), podemos avaliar os índices de sonegação fiscal no Brasil:



Fonte: IBPT

A sonegação fiscal no Brasil é um fenômeno complexo, impulsionado por uma série de fatores econômicos, jurídicos e institucionais. A Universidade Presbiteriana Mackenzie tem se destacado em produzir pesquisas acadêmicas sobre os temas, com as análises de Vivian Leinz; Laura Caruy e Silva; Zélia Luiza Pierdoná, José Carlos Francisco e Iuri Daniel de Andrade e Silva; Marina Emanuelli Belo, Thiago Cavalcante Nascimento e Andréa Torres Barros Batinga de Mendonça, que fornecem uma visão abrangente das causas e impactos da sonegação fiscal, destacando a necessidade de uma reforma fiscal que inclua desde medidas jurídicas mais eficazes até políticas públicas que promovam a formalização empresarial.

9.1. Sonegação fiscal e sistema penal: a visão de Laura Caruy e Silva

Laura Caruy e Silva (2023), em seu TCC Interdisciplinar *Uma Análise sobre a Sonegação Fiscal e o Desvio de Finalidade do Processo Penal como Meio de Execução de Dívida Tributária*, aborda a criminalização dos delitos fiscais e a utilização do direito penal como instrumento de execução tributária. Ela destaca que o uso inadequado do direito penal na cobrança de dívidas tributárias resulta em desvirtuamento do sistema, comprometendo a eficácia das penalidades e prejudicando a efetiva punição dos infratores.

A autora sugere que, ao tratar a sonegação fiscal como um delito penal, o sistema penal acaba encobrindo a verdadeira natureza do crime, que deveria ser tratado como uma questão de evasão fiscal com consequências tributárias, e não como uma simples execução de dívida. Para ela, isso cria um desincentivo à conformidade tributária e gera ineficiência no combate à sonegação.

9.2. Eficiência das medidas cautelares e sonegação fiscal: a perspectiva de Vivian Leinz

Vivian Leinz (2020), em sua dissertação *Cautelar Fiscal e Combate à Sonegação Fiscal*, aborda as medidas cautelares fiscais e sua eficácia no combate à sonegação fiscal. A autora observa que, apesar da criação de medidas como o bloqueio de bens e as penhoras fiscais, essas medidas cautelares não têm sido suficientes para desestimular a sonegação fiscal, especialmente devido à ineficiência na aplicação das penalidades e à falta de fiscalização eficaz.

Leinz sugere que, para que essas medidas se tornem efetivas, é necessário melhorar a coordenação entre as esferas administrativa e judicial, além de realizar uma reforma legislativa para fortalecer o sistema de penalização e controle fiscal.

10. Evasão fiscal em grupos econômicos de fato: o estudo de Pierdoná, Francisco e Silva

Zélia Luiza Pierdoná, José Carlos Francisco e Iuri Daniel de Andrade e Silva (2020), em seu artigo *Evasão Fiscal, Grupos Econômicos de Fato e o Federalismo Fiscal Brasileiro*, analisam como a estrutura federalista do Brasil e os grupos econômicos de fato afetam a evasão fiscal. Os autores argumentam que, devido à descentralização da arrecadação tributária, as lacunas na fiscalização criam um ambiente em que a evasão fiscal é mais prevalente. Também apontam que

a falta de cooperação entre os entes federativos torna difícil a implementação de políticas fiscais eficazes.

Segundo os autores, a fiscalização integrada entre União, Estados e Municípios é essencial para reduzir a evasão fiscal, e propõem que as estratégias fiscais sejam mais coordenadas para garantir a justiça tributária.

11. Comportamento empreendedor e sonegação fiscal: a perspectiva de Marina Emanuelli Belo, Thiago Cavalcante Nascimento e Andréa Torres Barros Batinga de Mendonça

No estudo *Misbehavior Entrepreneur Associated to Practices of Tax Evasion Fiscal* (2021), Belo, Nascimento e Mendonça investigam como o comportamento empreendedor, especialmente em microempresas, está relacionado à evasão fiscal. Os autores identificam que, em cenários de informalidade econômica e incerteza tributária, a sonegação fiscal é vista como uma estratégia de sobrevivência empresarial.

O estudo sugere que, em contextos de informalidade e dificuldade de acesso à formalização, muitos empreendedores preferem não registrar suas atividades ou buscar alternativas evasivas para reduzir sua carga tributária. Eles recomendam que o governo implemente políticas de incentivo à formalização, além de simplificar o sistema tributário para microempresas.

12. Estratégias de mitigação

O combate à sonegação fiscal exige uma combinação de medidas estruturais, operacionais e educativas. Entre as principais estratégias de mitigação destacam-se:

- simplificação tributária: reduzir a complexidade normativa, unificar tributos e promover maior clareza nas regras favorece a conformidade voluntária;

- fiscalização eficaz: investir em tecnologias de cruzamento de dados, inteligência artificial e integração entre órgãos públicos eleva a capacidade de detecção de fraudes;

- educação fiscal: incluir conteúdos sobre tributação, cidadania e responsabilidade fiscal no ensino básico e superior amplia a consciência da população sobre seu papel no financiamento do Estado;

- transparência institucional: tornar público e acessível o destino dos recursos arrecadados fortalece a confiança do contribuinte e legitima o sistema tributário;
- punições proporcionais e exemplares: aplicar sanções eficazes, de forma justa e imparcial, desestimula práticas ilícitas e reforça o caráter dissuasório da legislação fiscal;
- incentivos à conformidade: criar programas de fidelidade tributária, bonificações e reconhecimento público aos bons pagadores pode estimular comportamentos positivos.

Essas medidas devem ser aplicadas em conjunto, com planejamento de longo prazo e envolvimento de múltiplos setores da sociedade, incluindo governo, setor privado, academia e organizações civis.

Considerações finais

A sonegação fiscal é um fenômeno que resulta de interação complexa entre fatores econômicos, sociais e institucionais. Como demonstrado, a explicação para a evasão tributária vai além das altas taxas de impostos ou da inflação. Judith Panades, Benno Torgler, Richard Krever, Michael Allingham, Agnar Sandmo, James Alm, Rafael Di Tella e Juan Dubra oferecem uma visão mais ampla da sonegação fiscal, considerando desde a percepção de risco até os valores culturais e a eficiência das instituições fiscais.

Andreoni, Érard e Feinstein apresentam uma análise aprofundada e abrangente sobre o fenômeno da sonegação fiscal, combinando teorias econômicas e *insights* comportamentais. A principal contribuição dos autores é integrar a teoria econômica da sonegação fiscal, que se baseia em modelos de decisão sob risco, com fatores não econômicos, como normas sociais, moralidade tributária e percepções de justiça fiscal.

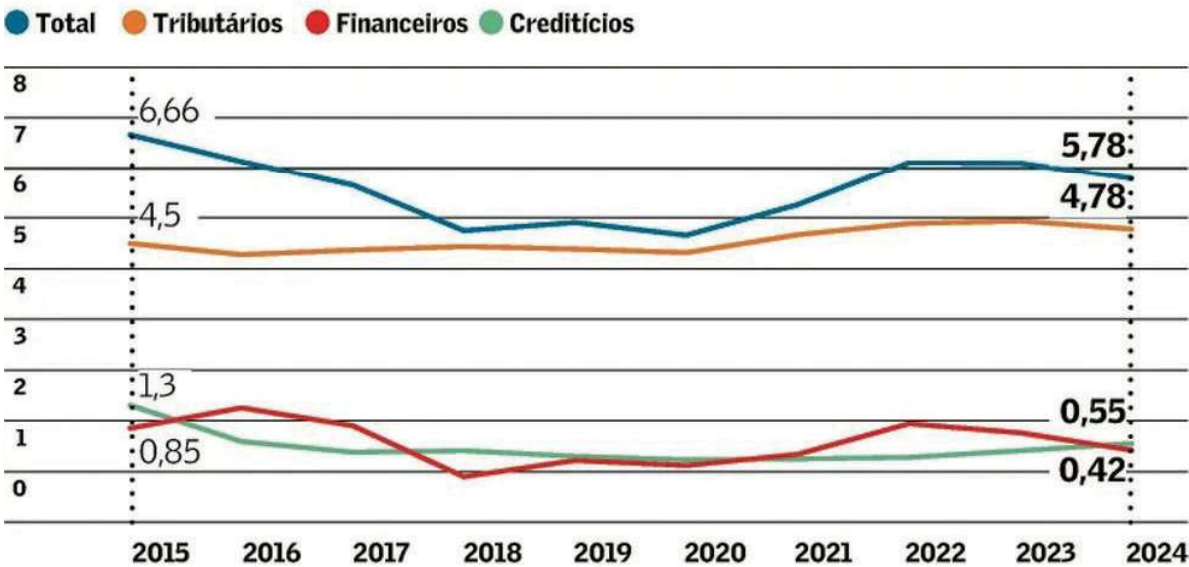
Além dessas diretrizes, surge uma outra, que auxilia os estudos sobre a sonegação fiscal, em evidente contradição ao seu combate, vinculada ao sistema de concessão de benefícios tributários pelo Governo Federal.

Com efeito, apesar de todas as medidas de combate à sonegação fiscal, a concessão de benefícios fiscais retroalimenta a necessidade de maiores incentivos para fomentar o desenvolvimento econômico, mas prejudica e causa uma menor arrecadação.

O quadro a seguir demonstra o impacto da redução na arrecadação tributária na ordem de 678 bilhões de reais, representando 5,78% do PIB brasileiro.

Queda difícil

Benefícios tributários, creditícios e financeiros (% PIB)



Por modalidade (R\$ bilhões)	2023	2023	Variação nominal	Variação percentual
Benefícios tributários	541	564	22	4,1
Benefícios financeiros	44	65	21	47,4
Benefícios creditícios	83	50	-33	-39,9
Total	668	678	10	1,5

Fonte: Ministério do Planejamento

Complementando, não menos importantes são as contribuições de Richard Krever sobre o fenômeno da sonegação fiscal, sustentando que ela tem fatores estruturais e comportamentais que a impactam. Ele enfatiza que não se trata apenas de fiscalização, mas também de simplificação do sistema tributário, redução dos custos de conformidade e fortalecimento da confiança nas instituições fiscais para combater a evasão fiscal.

Esses pontos são elementos relevantes que reforçam a ideia de que as reformas tributárias precisam levar em conta tanto incentivos econômicos quanto aspectos comportamentais para melhorar a conformidade fiscal.

Essa abordagem de Krever (2003), se conecta diretamente ao que o artigo procurou estudar ao afirmar que a sonegação fiscal não é apenas uma questão de fiscalização, mas está relacionada à estrutura do sistema tributário, à percepção pública da complexidade e da justiça fiscal, possibilitando a redução dos custos de conformidade e fortalecimento da confiança nas instituições fiscais, para combater a sonegação fiscal.

Para formular políticas eficazes contra a sonegação, é necessário adotar uma abordagem que leve em consideração tanto os fatores econômicos como os psicológicos e sociais. A fiscalização rigorosa, a educação fiscal e o fortalecimento das instituições fiscais são fundamentais para reduzir a evasão tributária e garantir maior justiça fiscal.

TITLE: Tax evasion: a multidimensional analysis of theoretical approaches

ABSTRACT: Tax evasion is a complex phenomenon that affects the collection of resources essential for the financing of public policies and compromises fiscal justice. Several theories have been proposed to explain the causes of tax evasion, with some focusing mainly on high tax rates and others on economic conditions such as inflation. This article aims to offer a multidimensional analysis of tax evasion, addressing classical and contemporary theories, but also including new approaches such as that of Judith Panades, which highlights the interaction between inflation, consumption, and tax evasion. The article aims to offer a comprehensive view on the phenomenon of tax evasion, broadening the understanding about the factors that drive it and suggesting policies to mitigate its negative effects, mainly the conclusions of Richard Krever for whom structural and behavioral factors impact tax evasion, where compliance costs and strengthening trust in tax institutions are factors to combat tax evasion and avoidance.

KEYWORDS: Tax evasion. Laffer curve. Tanzi-Olivera effect. Risk perception. Human capital. Tax institutions. Tax evasion. Government's incentives.

TITULO: La evasión fiscal: un análisis multidimensional de los enfoques teóricos

RESUMEN: La evasión fiscal es un fenómeno complejo que compromete la recaudación tributaria y afecta directamente a la justicia fiscal. Este artículo revisita teorías económicas clásicas y contemporáneas que buscan explicar la evasión fiscal, enfocándose en la curva de Laffer y el efecto Tanzi-Olivera, explorando cómo las altas tasas de impuestos y la inflación influyen en las elecciones de los contribuyentes. Además, abordamos una serie de otras teorías que proponen explicaciones alternativas para la evasión fiscal, como la percepción del riesgo, la teoría del capital humano y los enfoques institucionales y culturales. La contribución de Judith Panades también es discutida, principalmente su análisis sobre el impacto de la inflación y del consumo en la evasión fiscal. El artículo tiene como objetivo ofrecer una visión global del fenómeno de la evasión fiscal, ampliando la comprensión sobre los factores que lo impulsan y sugiriendo políticas para mitigar sus efectos negativos, principalmente las conclusiones de Richard Krever para quien los factores estructurales y conductuales impactan la evasión fiscal, donde los costos de cumplimiento y fortalecimiento de la confianza en las instituciones fiscales son factores de lucha contra la evasión y el fraude fiscal.

PALABRAS CLAVE: Evasión fiscal. Curva de Laffer. Efecto Tanzi-Olivera. Percepción de riesgo. Capital humano. Instituciones fiscales. Evasión tributaria. Incentivos gubernamentales.

Referências

ALLINGHAM, M. G; SANDMO, A. Income tax evasion: a theoretical analysis. *Journal of Public Economics*, v. 1, n. 3, p. 323-338, 1972. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/0047272772900102>. Acesso em: 8 ago. 2025.

ALM, J. Why do people pay taxes? *Journal of Economic Perspectives*, v. 14, n. 4, p. 9-17, 2000. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2647057>. Acesso em: 8 ago. 2025.

ANDREONI, J.; ERARD, B; FEINSTEIN, J. Tax compliance. *Journal of Economic Literature*, v. 36, n. 2, p. 818-860, 1998.

BELO, M. E.; Nascimento, T. C.; MENDONÇA, A. T. B. Misbehavior empreendedor associado às práticas de sonegação fiscal. *Revista de Economia e Finanças*, v. 14, n. 2, 2021.

CARUY E SILVA, L. *Uma análise sobre a sonegação fiscal e o desvio de finalidade do processo penal como meio de execução de dívida tributária*. 2023. (TCC Interdisciplinar em Direito) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, SP, 2023.

DI TELLA, R.; DUBRA, J. Tax compliance and the role of trust in institutions. *Economics and Politics*, v. 18, p. 289-316, 2006. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/eee/ecopol/v18y2006i2p289-316.html>. Acesso em: 8 ago. 2025.

FELD, L. P.; FREY, B. S. Tax compliance as the result of a psychological tax contract. *Law Policy*, v. 29, issue 1, p. 102-120, jan. 2007.

IBPT – INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO. *Estudo sobre sonegação fiscal das empresas brasileiras*. 16 jan. 2023. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/16qO-QEgeeJT-blG_LVVy1TdwdgRuL_Lps/view. Acesso em: 08 ago. 2025.

KREVER, Richard. Taming complexity in Australian income tax. *Sydney Law Review*, v. 25, n. 1, p. 1-25, 2003. Disponível em: <https://www.austlii.edu.au/au/journals/SydLawRw/2003/22.html>. Acesso em: 8 ago. 2025.

LAFFER, A. B. The Laffer curve: past, present, and future. *Policy Review*, n. 20, 1981.

LEINZ, V. *Cautelar fiscal e combate à sonegação fiscal*. 2020. 143 f. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2020.

OLIVERA, J. H. G. Money, prices, and fiscal lags: a note on the dynamics of inflation. *Banca Nazionale del Lavoro*, Quarterly Review, n. 82, p. 258-268, 1967.

PANADES, J. Sonegação fiscal, inflação e consumo: uma análise sobre os impactos econômicos da evasão fiscal em economias inflacionárias. *Revista de Economia e Finanças*, v. 10, n. 3, 2013.

PIERDONÁ, Z. L.; FRANCISCO, J. C.; SILVA, I. D. A. Evasão fiscal, grupos econômicos de fato e o federalismo fiscal brasileiro. *Pensar – Revista de Ciências Jurídicas*, v. 25, n. 3, 2020.

SLEMROD, J. Cheating ourselves: The economics of tax evasion. *Journal of Economic Perspectives*, v. 21, n. 1, p. 25-48, 2007.

TANZI, V. Corruption around the world: Causes, consequences, scope, and cures. *IMF Staff Papers*, v. 42, n. 4, p. 559-594, 1995.

TANZI, V. Inflation, real tax revenue, and the case for inflationary finance: theory with an application to Argentina. *IMF Staff Papers*, v. 25, n. 3, p. 417-451, 1978.

TANZI, V. The economics of taxation. *IMF Staff Papers*, v. 24, n. 1, 1977.

TORGLER, B. *Tax compliance and tax morale: a theoretical and empirical analysis*. 2003. Disponível em: <https://press-files.anu.edu.au>. Acesso em: 8 ago. 2025.

TORGLER, B. To evade taxes or not to evade: that is the question. *Journal of Economic Psychology*, v. 24, n. 2, p. 123-135, 2003.

Autores convidados.

Recebido em: 26.08.2025